

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Alienação de património Municipal

HASTA PÚBLICA

**Alienação de dois prédios urbanos, sitos no lugar de Vimieiro – União de freguesias
de Óvoa e Vimieiro – Santa Comba Dão**



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte nº 506 637 441

3

A handwritten scribble in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, located in the top right corner of the page.

Cláusula 1ª

Objeto

- 1- A presente hasta pública tem por objeto a alienação de dois prédios, sitos no lugar de Vimieiro, da União das freguesias de Óvoa e Vimieiro, concelho de Santa Comba Dão.

Cláusula 2ª

Entidade Alienante

- 1- Entidade alienante:

Câmara Municipal Santa Comba Dão

Endereço:

Largo do Município nº 13
3440-337 Santa Comba Dão

Contactos:

Telefone: 232880500; e-mail: geral@cm-santacombadao.pt

Cláusula 3ª

Identificação e localização

- 1- Prédios urbanos:

1.1 Casa de habitação de dois pavimentos com logradouro, sito na Rua Dr. Joaquim de Sousa Felix, lugar de Vimieiro, a confrontar de Norte com João Regadas, Sul com a Estrada, Nascente com António Duarte e Poente com a Estrada, inscrito na matriz sob o artigo 602 e descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 911/19980910, da União das Freguesias de Óvoa e Vimieiro.



1.2 Casa de Habitação de taipa e pedra de um pavimento, com alpendre e pátio sito na Rua Fonte do Salgueiro, no lugar de Vimieiro, a confrontar de Norte com Artur Durães, Sul com herdeiros de Luis de Oliveira Andrade , Nascente com caminho público e Poente com Herdeiros de Joaquim Sousa Felix, inscrito na matriz sob o artigo 158 e descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 910/19980910, da União das Freguesias de Óvoa e Vimieiro.



Cláusula 4ª
Publicitação

1- A presente Hasta Pública é publicitada por Edital com a antecedência mínima de 15 dias seguidos, em jornal regional, no local público do costume e no sítio oficial do Município de Santa Comba Dão.

Cláusula 5ª
Entidade competente para apreciação das propostas

1- A abertura das propostas é realizada por uma comissão constituída por três membros, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por trabalhadores municipais, e terá a seguinte composição:

- Presidente:

Joaquim Agostinho dos Santos Marques, Vice-presidente da Câmara Municipal

- Vogais:

Jorge Carvalho Santos, Coordenador Técnico, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Patrícia Rodrigues Pais Silva Pereira Norton, Assistente técnica

- Vogais suplentes:

João Henrique Marques Corveira, Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente

Angelina Maria Ferreira Carvalho, Assistente Técnica

Cláusula 6ª
Valor das propostas

1- A base de licitação é feita pelo valor mínimo de:

1.1. Prédio inscrito sob o artigo 602, no valor de:

5.806,48 Euros

1.2. Prédio inscrito sob o artigo 158, no valor de:

55.454,47 Euro

6


Cláusula 7ª

Modo e local de apresentação das propostas

- 1- As propostas devem ser redigidas em Português, apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção “**Prédio inscrito sob o artigo _____**” e devem mencionar o número e validade do documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão) e número de identificação fiscal, que por sua vez é encerrado num segundo subscrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
- 2- As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio sob registo, sendo a data limite de entrada na Câmara Municipal a que constar no Edital.

Cláusula 8ª

Ato Público

- 1- O ato público da abertura das propostas realizar-se-á no dia e hora a designar no Edital de anúncio, inicia-se com a explicação dos procedimentos de Hasta Pública, e de seguida procede-se à abertura e leitura das propostas recebidas, pela ordem de numeração e receção nos serviços.
- 2- A comissão poderá rejeitar as propostas se as mesmas não respeitarem o presente procedimento, nomeadamente valores de proposta.
- 3- A presença no ato publico de abertura das propostas é obrigatório para todos os proponentes, que se fazem acompanhar dos seus documentos de identificação pessoal e fiscal, sendo que todos se podem fazer representar, desde que o representante se apresente identificado (identificação pessoal e fiscal) e mandatado para o efeito.

Cláusula 9ª

Adjudicação

- 1- Terminados os procedimentos previstos na cláusula anterior, os imóveis são adjudicados a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo o pagamento ser efetuado de acordo com a condição de pagamento referido na cláusula seguinte.



- 2- No caso de haver propostas de valor igual (situação de empate), será efetuada licitação verbal, na qual intervirão somente os concorrentes a que tais propostas digam respeito.
- 3- Na licitação verbal, os lances mínimos serão de 100,00€, considerando-se a licitação finda quando o preço mais elevado não obtenha cobertura, depois de anunciado três vezes pelo presidente da Comissão.
- 4- As despesas e encargos inerentes à redação do contrato escrito, bem como os impostos legalmente devidos pelo adjudicatário são da responsabilidade deste.

Cláusula 10ª

Condições de pagamento

- 1- Os valores resultantes da adjudicação serão satisfeitos na tesouraria desta Câmara Municipal, na proporção de 25% no dia da abertura das propostas e o restante até à data do contrato de compra e venda.

Cláusula 11ª

Outras

- 1- As dúvidas e omissões a este normativo de hasta pública são resolvidas pela comissão de abertura de propostas, delas cabendo recurso para o Presidente da Câmara Municipal.